

IT-SC-007

CODIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE



Smart Control[®]
Soluções integradas para seu processo

CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Revisão	Data	Página	Descrição	Responsável
00	05/03/18	--	Emissão inicial	Fernando Torres
01	15/10/19	--	Alteração de Endereço	Fernando Torres

1. Introdução

A Smart Control foi constituída com princípios éticos que orientam sua atuação e são base da imagem de empresa sólida e confiável.

Este Código de Conduta e integridade reúne os princípios que devem ser adotados por todos os seus Terceiros. O objetivo é orientar as ações e relações com o público com o qual se relaciona, considerando os aspectos éticos, morais.

Nossos princípios são elaborados para atingir padrões éticos de conduta e integridade, garantindo o exercício de atividades sob um padrão, o qual é considerado de respeito e ética.

2. Termos e definições

Colaboradores Próprios: toda pessoa física que presta serviços de natureza não eventual (rotineira) a Smart Control, sob a dependência deste e mediante salário. Para fins desta política, também são considerados colaboradores próprios os membros do Conselho de Administração e diretores, que contribuem para os negócios e atividades da Smart Control, estagiários, na forma da Lei de Estágio (Lei 11.788/08) e Jovens Aprendizizes, na forma da Lei de Aprendizagem (Lei 10.097/00).

Empresa privada: é uma empresa cujo proprietário é uma pessoa natural ou jurídica. No primeiro caso, é chamada de empresa singular ou individual; no segundo, de empresa coletiva.

Empresa de economia mista: ou, mais precisamente, sociedade de economia mista é uma sociedade na qual há colaboração entre o Estado e particulares, ambos reunindo recursos para a realização de uma finalidade, sempre de objetivo econômico.

Representante(s) do Poder Público/Agente Público: pessoa que mesmo transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública na administração pública ou em empresas

controladas pelo governo, trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública, com ou sem remuneração, incluindo sociedades de economia mista, fundações públicas, bem como empresa prestadora de serviços contratada ou conveniada para a execução de atividade, objeto de concessão pela administração pública;

Terceiro(s): pessoa física ou jurídica ao qual mantém relacionamento com a organização, que atue direta ou indiretamente em nome da Smart Control como prestadora de serviço, fornecedora, consultora, parceira de negócios, terceira contratada ou subcontratada, independentemente de contrato formal ou não.

Compliance: O Compliance está de acordo com a Lei 12846. O conceito deriva do verbo inglês “in comply” e significa estar de acordo ou em conformidade com as regras impostas pela legislação e regulamentação aplicável ao negócio, ao Código de Conduta Ética Profissional e as políticas e normas da Smart Control.

Corrupção: é o efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos. Pode ser entendida ainda, como o ato ou efeito de convencer alguém em troca de vantagem indevida que o leve a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, moral, bons costumes e aquilo tido como certo no meio social.

Patrocínio: qualquer contribuição, pecuniária ou não, feita pela Smart Control para um evento organizado por terceiros, em troca da oportunidade de expor a “marca” Smart Control (imagem, produtos e serviços), com o intuito de estreitar a comunicação da empresa com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.

3. Abrangência

Este Código de Conduta é aplicável a todos os Stakeholders da Smart Control. São considerados Stakeholders, toda e qualquer empresa contratada para bens e/ou serviços, não podendo se apresentar em nome da Smart Control, atuar direta ou indiretamente sob regime de benefícios da organização, ou ainda, representar as empresas junto a seus contratados ou entenda-se subcontratado.

4. Objetivos

Apresentar os princípios, diretrizes e valores de integridade esperados pela Smart Control, para seus Stakeholders, os quais deverão considerar nas relações exercidas com a organização.

5. Princípios Éticos, Preconceitos e Discriminação

A Smart Control toma suas decisões respeitando a justiça, a legalidade e as boas práticas de governança corporativa e contábeis. Bem como a legislação vigente no país. Assim como espera isso de seus terceiros.

A Smart Control não apoia e nem promove a prática de fraudes e veda qualquer participação de Terceiros em relações desta natureza. Assim como repudia e não aceita qualquer tipo de preconceito ou discriminação, seja política, econômica, social, religiosa, de raça, nacionalidade, gênero, idade, estado civil, orientação sexual e quaisquer outras formas.

6. Os Terceiros da Smart Control:

A Smart Control espera de seus terceiros o cumprimento às legislações vigentes, sejam elas nacionais ou internacionais.

- Devem estar atualizados com a legislação vigente de seu país ou de qualquer país onde a empresa contratante possua projeto em andamento, cumprindo-a de maneira inquestionável. Não deve se

submeter a qualquer situação que configure concussão, conflito de interesses, bem como pagamentos ou recebimentos questionáveis, não patrocinando, não participando e não tolerando práticas ilegais;

- Devem respeitar os direitos da criança e do adolescente e as resoluções da organização internacional do trabalho, não utilizando trabalho forçado e respeitando os direitos nele manifesto;
- Respeitar a legislação e diretrizes da organização, não realizando qualquer exigência ou aceite de pagamentos impróprios, duvidosos ou ilegais, e qualquer favorecimento e concessão de benefícios, privilégios ou vantagens desta natureza.
- Participar de relações comerciais sempre observando as leis, práticas legais de mercado e as normas nacionais e internacionais referentes à ordem econômica e defesa da concorrência. Não participar de grupos econômicos de auto beneficiamento em concorrências.
- Praticar a livre concorrência com fundamentos legais com as demais empresas atuantes no mesmo segmento;
- Implementar sistemática de procedimentos internos de integridade/compliance com auditorias e incentivo de canais de comunicação, avaliando características dos riscos atuais de suas atividades. Deve observar a compatibilidade de seu porte para aplicação destas diretrizes.
- Respeitar e proteger o meio ambiente;
- Não participar e proibir qualquer ato lesivo à administração pública, atos de corrupção, pagamentos de facilitação, cartel e fraudes.
- Zelar pelo bem-estar, saúde e segurança no trabalho de seus funcionários;

- Praticar e disseminar a cultura da ética e integridade, bem como os princípios desse código para toda sua cadeia de Stakeholders.

7. Documentos, Registro de Informações e Registros Contábeis

A contabilidade da organização, as contas e demonstrações financeiras e de seus fornecedores devem refletir exatidão em suas transações, sendo rigorosa de acordo com as normas e leis vigentes, de maneira a garantir a fidelidade com as operações realizadas, mantendo registros que comprovem esta condição.

8. Relacionamento com o Setor Público ou Privado

A qualquer Terceiro ou funcionário da Smart Control é vetado realizar pagamentos em negócios de maneira a influenciar nas decisões ou induzir pessoas na concessão de benefícios ou permissões indevidas, de forma direta ou indireta a nossa organização.

9. Responsabilidade Socioambiental

Espera-se no desenvolvimento das atividades, que os Terceiros tenham o compromisso de cumprir as legislações, padrões, códigos e normas ambientais aplicáveis.

Os Terceiros devem possuir mecanismos de prevenção contra a poluição, com atribuição de objetivos e metas, promovendo políticas ambientais, de forma a promover a conscientização dos funcionários.

10. Violações ao Presente Código

A Smart Control não admite qualquer violação a este Código de Conduta, podendo aplicar medida de rompimento de vínculo comercial e medidas com base na legislação vigente.

11. Informações Confidenciais e Privilegiadas

A Smart Control proíbe terminantemente uso de informações, que não as de domínio público, sejam divulgadas por Terceiros. O mesmo se aplica em relação às informações relativas a seus clientes.

12. Política de Doações, Contribuições e Patrocínio

Esta é considerada a Política de Doações, Contribuições e Patrocínio a qual possui objetivo estabelecer os parâmetros para a realização de doações e patrocínios pela Smart Control, com definições a seus Colaboradores Próprios, garantido a adoção dos mais elevados padrões de transparência, integridade, ética e legalidade.

Estrutura a reação entre os acionistas, conselheiros, administradores, diretores, e todos aqueles que, direta ou indiretamente, exerçam a administração da Smart Control, para que sigam as diretrizes estabelecidas nesta política, definida no Apêndice I deste documento.

13. Disposições Gerais

Este Código de Conduta de Fornecedores passa a vigorar a partir desta data, não sendo aceitas todas e quaisquer disposições em contrário.

14. Canal de Comunicação Interno ou Externo

É de responsabilidade de todos os colaboradores da empresa, parceiros ou qualquer órgão ou pessoa física, comunicar a infração ou sugestão a qualquer uma das diretrizes apontadas, de acordo com o canal de comunicação e-mail: ouvidoria@smartcontrol.ind.br.

As comunicações de violação e suspeita de violação recebidas, não obrigam a identificação, e sendo identificado será preservada a confidencialidade das informações do informante.

15. Considerações

A Smart Control está convencida que desenvolveu um Código de Conduta a ser consolidado à todos seus parceiros, tendo como objetivo as relações empresariais a partir de princípios éticos e íntegros, compartilhando com seus Stakeholders.

A Smart Control atende aos preceitos éticos definidos neste código, definido seu compromisso integral com seu programa de qualidade e Lei 12846 anti-corrupção.

Termo de Compromisso

Eu, _____, declaro que recebi e li todo este manual e estando de acordo assino abaixo;

Empresa: _____

Cargo: _____

Nome: _____

Local e data: _____